



PROJETO DE LEI Nº182, APROV. 07/12/2020  
*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.550, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custeio dos recolhimentos do PASEP, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.01 – Administração da Secretária de Finanças	
28.846.0000.0.002 – Recolhimento do PASEP	
91	
3.3.90.47.12 – Contribuição para PIS/PASEP – Fonte 01	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Artigo 2º** - - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.01 – Administração da Secretária de Finanças	
99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingência	
92	
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência – Fonte 01	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Artigo 3º.** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2020.

  
OTACILIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo